



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratado: **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**
Referência: **Concorrência nº 001/2019 - Contrato nº. 096/2019**
Processo n.º.: **6205/2021**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.355.130/0001-14, com sede na Rua Sirdilei Aparecido de Souza, nº48, bairro Jardim Cananéia, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**, portadora do RG n.º 15.883.592, CPF 169.315.838-83, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA QUINTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a contar de 22 de novembro de 2021.


CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 3.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 10,78%, (dez vírgula setenta e oito por cento), variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 391,30 (trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, a contar de 22 de novembro de 2021.

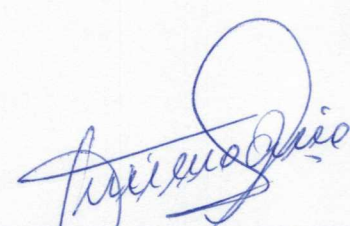
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de outubro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883
MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....